



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

#### 1 - PREÂMBULO

**Licitante:** Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

**PROCESSO DE COMPRA:** nº 237/2011.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018 /2011.

**TIPO:** Menor Preço por Item

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 19 de dezembro de 2011, às 10h00m, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 03/2011 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

#### 2 - OBJETO

Aquisição de microcomputadores, servidor, rack e periféricos de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas do ramo pertinentes aos objetos desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3** - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis e apresentados hermeticamente fechados à **Pregoeira** na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

**DATA: 19/12/2011**  
**HORÁRIO: 10h00 horas**

**4.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**PROCESSO DE COMPRA N° 237/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: .....**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 237/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE .....**

**4.3** - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, em até 30 minutos antes do horário marcado para o início do pregão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**5.4** - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar em seu nome durante a sessão do Pregão.

**5.5** - O documento de credenciamento poderá ser apresentado conforme o modelo constante do Anexo II.

**5.6** - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo IV.

**5.7** - Os documentos de credenciamento e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, **DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE AOS ENVELOPES QUE CONTÉM A PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

### **6 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado os modelos constantes dos **Anexo III** deste edital, e deverá constar:

**6.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**6.1.3** - Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes dos **Anexo III**, e catálogo dos produtos;

**6.1.4** - Prazo de entrega dos produtos, em conformidade com o estabelecido pelo item 10;

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

**6.1.6** - Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

**6.1.7**- O preço deverá ser apresentado em algarismos numéricos, com 02 (duas casas decimais após a vírgula, e por extenso.

**6.1.8** - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o preço unitário, e a correção do valor total deverá ser feita de acordo com o valor unitário. Caso a divergência ocorra entre o valor numérico e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.3** – Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

**6.4** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

## **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**6.5** – A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

## **7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1** - Registro individual, no caso de empresa individual;

**7.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3** - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

**7.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**7.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.6** - Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1** - 01 (UM) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

**7.4** - Juntamente com os documentos exigidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

**7.4.1** - declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

**7.4.2** - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para o início do Pregão, identificados os representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste





# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por item** para a integralidade do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.2** - A Pregoeira solicitará folhetos ilustrativos ou catálogos dos materiais que comporão os objetos.

**8.3.3** - As propostas apresentadas e os folhetos ilustrativos ou catálogos serão submetidos à apreciação da Equipe de Apoio, e, ainda, do responsável pelo setor de CPD desta Casa, para verificação do atendimento ao objeto licitado.

**8.3.4** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.5** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**8.3.6** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

**8.3.7** – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeira(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**8.3.8** – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**8.3.9** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.3.10** - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

#### **8.4 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:**

**8.4.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.3** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**8.4.4** - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.5** - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

### **8.5 - LANCES VERBAIS**

**8.5.1** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.2** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.2.1** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.2.2** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

**8.5.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.5.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**8.6** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – Os prazos para adimplemento dos respectivos objetos, expressos no Item 2 (dois) deste edital, ficam especificados em 15 dias a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

**10.3 –** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **11- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1 -** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2 –** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1 –** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

**12.2** – A Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

**12.3** – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**12.4** – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;
- c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

- a) prestar garantia aos produtos contra defeitos de fabricação por 12 meses além da garantia do fabricante;
- b) apresentar seus funcionários na entrega dos produtos, devidamente identificados;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- d) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- e) reparar, corrigir, remover ou substituir, durante o decurso do prazo de garantia, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto ou acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.
- f) Entregar na sede da Câmara Municipal, após emissão da ordem de fornecimento, o objeto original e em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e garantidos;
- g) Cumprir fielmente o contrato, de forma que os produtos fornecidos sejam de boa qualidade e estejam em perfeitas condições de uso;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

#### **15- PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) eletrônica(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**15.1.1** - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**15.2.** - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura eletrônica para efetuar o(s) pagamento(s);

**15.3** - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**15.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**15.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

**0102.01.122.7001.3001.4490.52 – Ficha 21**

**0102.01.122.7001.4005.3390.30 – Ficha 28**

#### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além das seguintes sanções:

**16.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**16.1.2 – MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

**16.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**16.1.2.2** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**16.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**16.2** - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

**16.3** - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**16.4** – As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**16.5** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

**17.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.3** - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

**17.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.6** - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

**17.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.9** - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;

**17.10** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3423-8357 e (35) 3423-2940 ou e-mail [licitacoes@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cmpa.mg.gov.br)

**17.11** – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência	Pág. 21
Anexo II	Modelo de Credenciamento	Pág. 27
Anexo III	Proposta Comercial	Pág. 28
Anexo IV		
Anexo V	Modelo de Declaração de Habilitação	31
Anexo VI	Mínuta do Contrato	32

Pouso Alegre, 07 de novembro de 2011.

**Moacir Franco**  
Presidente

**Fátima A. Belani**  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº018/2011**

**ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre.**

**1 - OBJETO:**

Item	Descrição	Qtde.
1	Bandeja deslizante mouse teclado e monitor LCD rack 19" com mouse teclado e monitor incluso	1
2	Rack de 44U x 1100mm, em chapa metálica, fechado, com fecho e chave, porta frontal transparente em vidro temperado. Chapas laterais removíveis e com perfurações de ventilação, e fecho com chave.	1
3	Réguas de tomadas padrão ABNT, 8 tomadas em cada, padrão 19" para uso em rack	2
4	Bandejas fixas para rack 19" – em chapa – com 900 mm de profundidade	3
5	Kit de 4 ventiladores internos 110/220v para refrigeração interna de rack	1
6	Chaveador de teclado, mouse, monitor, tipo KVM com 8 portas + 8 kits de cabo mouse/teclado/monitor de 1,8mt	1
7	Parafuso porca gaiola para rack	100
8	Gabinete 3u single front com fonte(ATX) para rack - Placas EATX, ATX, Micro ATX e Mini ITX; Fontes de Alimentação Redundante 2U e Redundante 3U Slot: 7 Slots PCI Cor: Preto fosco Pintura: Pintura Eletrostática a pó (Epóxi Pó) RAL 9011.Peso: 8,7 Kg. Medidas:Externa: 481,50mm(L) x 682,00mm(P) x 132,00mm(A). Embalagem:Dimensões: 515,00mm (L) x 735,00mm(P) x 150,00mm(A); Peso Embalado: 10,0 Kg. Material:Chapa Aço pré-zincada minimizada NBR 7008; Livre de arestas cortantes - Hand's cut free. Obs.: Capacidade para 4 Drives de 5¼"	4
9	Placa de vídeo pci Express, 256 bit com saídas	2
10	Placa pci firewire 1394b 800mb	1
11	Switch 24 portas 10/100/1000 gerenciável 5 anos de garantia	1



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

12	Mouse ps2 optico preto 1000dpi	20
13	No-break 1,4kva 110v	2
14	Teclado ps2 abnt2 preto	10
15	“Monitores- LCD 24” contraste 50000”	4
16	Fontes atx 24 pinos 250 Watts reais	10
17	HD sata 1tB	4
18	All in one – Processador de 2 nucleos - 2 GB de memoria HD 320 GB wireless, monitor de 18,5	5
19	Fonte notebook pavilon pv 1000	1
20	Mini rack de parede 6U	1
21	Mini rack de parede 10U	1
22	Cabos de força novo padrão	20
23	Memória 4gb ddr3 1333mhz	2
24	Conectores RJ 45	500
25	Cabo VGA 25 mts	1
26	Cabo VGA 5 mts	2
27	Alicate de climpagem de RJ 45 femea (JACK) tipo push down	1
28	Testador de cabos de rede RJ 45 lan tester	1
29	patch cord cat 5e 1,5 mts cor diferente de azul	100
30	Servidor baseado em: Processador: Intel Xeon X3430 Quad Core 2.4GHZ - Cache: 8MB - 1333MHz • Memória: 4GB - DDR3-1333MHz UDIMM • Slots de memória: 4 - 3 disponíveis (máx 16GB UDIMM 4 slots - 48GB RDIMM 6 slots) • Rede: Dual Port Gigabit • Tipo de disco: SATA 3,5 Hot-Swap • Discos suportado: 4 - 3 disponíveis • Disco Padrão: 1 x 250GB SATA • Controladora BR 10il • Nível de RAID: 1, 0 e 1E • Drive óptico: DVD-RW • Fonte: 401W • Slots de Expansão: 2xPCI-E: 2-8x(4x) - 2xPCI 32bit	1



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

	5V • Dimensões (L x A x P): 222 x 482 x 600 mm • Garantia: 3 anos onsite. Compatibilidade com linha Windows server e Linux. Acompanha mouse e teclado	
31	All-in-one 2,5GHz, Quad-Core Intel Core i5; Resolução de 1920 por 1080; 4GB (duas de GB) de memória; Disco rígido de 500 GB 1; AMD Radeon HD 6750M com 512MB; com 3 entradas usb 1 firewire 800	1

**Obs. 1** - As referencias apresentadas, não representam, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.

**Obs. 2** - A Pregoeira solicitará folhetos ilustrativos ou catálogos dos materiais que compõem os objetos. Os materiais apresentados pela licitante vencedora ficarão em poder da Equipe de Apoio, para posterior comparação na data de entrega do objeto da presente licitação.

## 2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Equipe de Apoio da Pregoeira da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária dos serviços e peças, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 (três) empresas do ramo.

## 3 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição do rack se justifica para organização dos equipamentos servidores do Departamento de Informática, a dos computadores para reposição de equipamentos queimados, para utilização no PABX e na guarita dos vigilantes para monitoramento das imagens das câmeras de segurança. O servidor será adquirido para o *streaming* das Sessões Ordinárias, Especiais e Extraordinárias pela *internet* e os periféricos para reposição dos que não funcionam.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

#### **4 - PRAZO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO;**

Os prazos para adimplemento dos respectivos objetos, expressos no Item 2 (dois) deste edital, ficam especificados em 15 dias a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

#### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0102.01.122.7001.3001.4490.52 – Ficha 21**

**0102.01.122.7001.4005.3390.30 – Ficha 28**

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) prestar garantia aos produtos contra defeitos de fabricação por 12 meses além da garantia do fabricante;
- b) apresentar seus funcionários na entrega dos produtos devidamente identificados;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- d) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou





# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- e) reparar, corrigir, remover ou substituir, durante todo o prazo de garantia às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto ou acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.
- f) Entregar na sede da Câmara Municipal, após a ordem de fornecimento, o objeto original e em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e garantidos;
- g) Cumprir fielmente o contrato, de forma que os produtos fornecidos para locação sejam de boa qualidade e estejam em perfeitas condições de uso;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

## 7 - Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL

7.1 - Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;
- c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

## **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

#### **8 - Da Garantia dos Produtos**

**8.1** - Os produtos adquiridos, objeto desta licitação, terão garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante estendida por mais 12 (doze) meses pelo fornecedor, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da entrega dos produtos pela Responsável Técnico do Setor de CPD.

#### **9 - Do Pagamento**

**9.1** - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) eletrônica(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**9.2** - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°018/2011**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 018/10, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____ <b>FAX:</b> _____
<b>SIGNATÁRIO:</b> _____

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Bandeja deslizante mouse teclado e monitor LCD rack 19" com mouse teclado e monitor incluso	1			
2	Rack de 44U x 1100mm, em chapa metálica, fechado, com fecho e chave, porta frontal transparente em vidro temperado. Chapas laterais removíveis e com perfurações de ventilação, e fecho com chave.	1			
3	Réguas de tomadas padrão ABNT, 8 tomadas em cada, padrão 19" para uso em rack	2			
4	Bandejas fixas para rack 19" – em chapa – com 900 mm de profundidade	3			
5	Kit de 4 ventiladores internos 110/220v para refrigeração interna de rack	1			
6	Chaveador de teclado, mouse, monitor, tipo KVM com 8 portas + 8 kits de cabo mouse/teclado/monitor de 1,8mt	1			
7	Parafuso porca gaiola para rack	100			



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

8	Gabinete 3u <i>single front</i> com fonte(ATX) para <i>rack</i> - Placas EATX, ATX, Micro ATX e Mini ITX; Fontes de Alimentação Redundante 2U e Redundante 3U <i>Slot: 7 Slots</i> PCI Cor: Preto fosco Pintura: Pintura Eletrostática a pó (Epóxi Pó) RAL 9011.Peso: 8,7 Kg. Medidas:Externa: 481,50mm(L) x 682,00mm(P) x 132,00mm(A). Embalagem:Dimensões: 515,00mm (L) x 735,00mm(P) x 150,00mm(A); Peso Embalado: 10,0 Kg. Material:Chapa Aço pré-zincada minimizada NBR 7008; Livre de arestas cortantes - <i>Hand's cut free</i> . Obs.: Capacidade para 4 Drives de 5¼"	4			
9	Placa de vídeo <i>pci express</i> com <b>vga dvi e hdmi e vga</b>	2			
10	Placa pci firewire 256 bits com saídas, 1394b 800mb	1			
11	Switch 24 portas 10/100/1000 gerenciavel 5 anos de garantia	1			
12	Mouse ps2 optico preto 1000pdi	20			
13	No-break 1,4kva 110v	2			
14	Teclado ps2 abnt2 preto	10			
15	"Monitores- LCD 24" contraste 50000"	4			
16	Fontes atx 24 pinos 250 Watts reais	10			
17	HD sata 1tB	4			
18	<i>All in one</i> – Processador de 2 nucleos - 2 GB de memoria HD 320 GB wireless, monitor de 18,5	5			
19	Fonte notebook pavilon pv 1000	1			
20	Mini rack de parede 6U	1			
21	Mini rack de parede 10U	1			



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

22	Cabos de força novo padrão	20			
23	Memória 4gb ddr3 1333mhz	2			
24	Conectores RJ 45	500			
25	Cabo VGA 25 mts	1			
26	Cabo VGA 5 mts	2			
27	Alicate de climpagem de RJ 45 femea (JACK) tipo push down	1			
28	Testador de cabos de rede RJ 45 lan tester	1			
29	patch cord cat 5e 1,5 mts cor diferente de azul	100			
30	Servidor baseado em: Processador: Intel Xeon X3430 Quad Core 2.4GHZ - Cache: 8MB - 1333MHz • Memória: 4GB - DDR3-1333MHz UDIMM • Slots de memória: 4 - 3 disponíveis (máx 16GB UDIMM 4 slots - 48GB RDIMM 6 slots) • Rede: Dual Port Gigabit • Tipo de disco: SATA 3,5 Hot-Swap • Discos suportado: 4 - 3 disponíveis • Disco Padrão: 1 x 250GB SATA • Controladora BR 10iL • Nível de RAID: 1, 0 e 1E • Drive óptico: DVD-RW • Fonte: 401W • Slots de Expansão: 2xPCI-E: 2-8x(4x) - 2xPCI 32bit 5V • Dimensões (L x A x P): 222 x 482 x 600 mm • Garantia: 3 anos onsite. Compatibilidade com linha Windows server e Linux. Acompanha mouse e teclado	1			
31	All-in-one 2,5GHz, Quad-Core Intel Core i5; Resolução de 1920 por 1080; 4GB (duas de GB) de memória; Disco rígido de 500 GB 1; AMD Radeon HD 6750M com 512MB; com 3 entradas usb 1 firewire 800	1			

**OBS.: DEVERÃO SER APRESENTADOS CATÁLOGOS DOS PRODUTOS APRESENTADOS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

---

---

**OBS.** As referencias apresentadas, não representam, em hipótese alguma, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
  
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

---

Carimbo da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura  
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, .....DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

OS LICITANTES QUE RECEBEREM EDITAL POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À CPL POR MEIO DO FAX: (35) 3425-9853 OU E-MAIL: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br) COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2011**

**RECIBO**

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CNPJ da Licitante)

<b>Ficha da Empresa Licitante</b>	
<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefones:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome/Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**CARIMBO DA EMPRESA:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2011**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, RACK E PERIFÉRICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTA CASA.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 25.650.078/0001-82, representado pelo Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, CPF n° \*\*\*, RG n° M-....., estabelecida à Av. São Francisco, n° 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000, telefone 35 3423-8357, fax 35 3425-9853, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL e a empresa ....., CNPJ ....., Inc. Estadual ....., estabelecida à ....., n° ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado de ....., representada pelo Sr. ...., C.I. ...., CPF: ....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustada a presente **Contratação para fornecimento de microcomputadores, servidor, rack e periféricos de equipamentos de informática**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 017/2011**, nos termos pela Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações, e Decreto Municipal n° 2545, de 06/11/2002; mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de microcomputadores, servidores, rack e periféricos de equipamentos de informática, conforme as descrições contidas no termo de referência (Anexo I), do edital do **Pregão Presencial N° 018/2011**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

§1º - Todos os itens componentes dos equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e possuir os mesmos padrões de cores.

§2º - Além da garantia de fábrica, os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** terão a garantia de suporte e assistência técnica, pelo período de 12 (doze meses) meses. A garantia de mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, estendida por um ano pela **CONTRATADA**, contando-se o seu prazo a partir da data do recebimento definitivo dos produtos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

- Item 1: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 2: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 3: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 4: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 5: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 6: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 7: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 8: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 9: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 10: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 11: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 12: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 13: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 14: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- Item 15: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

- Item 16: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 17: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 18: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 19: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 20: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 21: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 22: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 23: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 24: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 25: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 26: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 27: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 28: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 29: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 30: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Item 31: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

**3.1** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme as especificações contidas neste instrumento editalício no prazo de 15 dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Conforme proposta da CONTRATADA, os produtos indicados na Cláusula Primeira deverão possuir garantia estendida além da garantia oferecida pelo fabricante pelo período de 12 (doze) meses, sendo de sua inteira responsabilidade todos os defeitos de fabricação que se



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

apresentarem, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** - Este Contrato vigorará até o decurso do prazo da garantia de todos os produtos, por fornecedor, a contar da data da sua assinatura, considerados neste período os prazos para a emissão da “Ordem de Fornecimento” e entrega dos equipamentos. Este período compreende, também, os prazos necessários para os procedimentos de recebimento dos produtos, certificação do cumprimento das obrigações contratuais, liquidação e pagamento das despesas.

**§1º** - A **CONTRATADA** obriga-se à substituição dos equipamentos, conforme previsto no §2º da Cláusula Primeira, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 meses garantia de fábrica e 12 meses garantia estendida pela **CONTRATADA** contados do recebimento definitivo do produto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**§2º** - O período da garantia de suporte e assistência técnica, que se iniciará a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, deverá ser registrado em “Certificado de Garantia de Suporte e Assistência Técnica” emitido pela **CONTRATADA**. O “Certificado de Garantia de Suporte e Assistência Técnica” deverá ser conferido e arquivado pelo Departamento de Informática da **CÂMARA MUNICIPAL**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado até a data do vencimento da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, que deverá ocorrer 10 (dez) dias após a entrega dos produtos..

**6.2** - Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**, a Contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,033% (zero



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

## **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso.

**6.3** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** - As despesas com os serviços indicados na Cláusula Primeira deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária:

**0102.01.122.7001.3001.4490.52 – Ficha 21**

**0103.13.391.7001.30024490.52 – Ficha 50**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** - Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CÂMARA MUNICIPAL** se obriga a:

- a) prestar garantia aos produtos contra defeitos de fabricação por 12 meses além da garantia do fabricante;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;
- c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

**8.2** - A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) prestar garantia aos produtos contra defeitos de fabricação;
- b) apresentar seus funcionários na entrega dos produtos devidamente identificados;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- d) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- e) reparar, corrigir, remover ou substituir, durante todo o prazo de garantia dos produtos, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto ou acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.
- f) Entregar na sede da Câmara Municipal, após a emissão da ordem de fornecimento, o objeto original e em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e garantidos;
- g) Cumprir fielmente o contrato, de forma que os produtos fornecidos sejam de boa qualidade e estejam em perfeitas condições de uso;





# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção

**9.2 – MULTA**, nos seguintes índices percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição em atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento correspondente.

**9.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;**

**9.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção.

**9.5 -** o valor da multa aplicada, nos termos do inciso no subitem 9.1.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**9.6** - as penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

**9.7** - As sanções previstas no subitem 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.8** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.9** - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável da CÂMARA MUNICIPAL.

**9.10** - **Findo processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.**

**I** - As multas estipuladas no item 9.2 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**II** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CÂMARA MUNICIPAL no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**III** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do Bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo setor competente, o qual estará incumbido de dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93. A **CÂMARA MUNICIPAL** deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CÂMARA MUNICIPAL** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informados.

**10.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** ou de seus agentes e prepostos.

**10.3** - A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos recebidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Das decisões proferidas pela Administração na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**12.2** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - unilateralmente, mediante aviso ou notificação judicial/extrajudicial, na hipótese de inexecução parcial ou total deste contrato, na forma do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II – consensualmente, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**14.2** - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem a devida autorização da **CÂMARA MUNICIPAL**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - A **CÂMARA MUNICIPAL** providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**16.1** - Os casos omissos deste contrato serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 2.545, de 06 de novembro de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, ficando eleito o foro de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Pouso Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Pela CONTRATADA**

CPF nº .....

CI nº .....

\_\_\_\_\_  
**Assessor Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL**

OAB/MG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Testemunha pela CÂMARA MUNICIPAL**

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Testemunha pela CONTRATADA**

CPF nº

CI nº